DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 15 de julho de 2021 | Ano VI | Edição nº 1027 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Terceiro Setor	2
Termo de Colaboração	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina
CNPJ 44.528.842/0001-96
Praça Bernardino de Campos, 184
Telefone: (14) 3552-9222
Site: www.getulina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina
CNPJ 49.890.155/0001-30
Rua Wenceslau Braz, 241
Telefone: (14) 3552-1066
Site: www.camaragetulina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Terceiro Setor

Termo de Colaboração

OITAVO TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO

"Oitavo termo de aditamento de convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GETULINA e a IRMANDADE DA SANTA CASA

DE MISERICÓRDIA DE GETULINA, autorizado pela Lei Municipal nº 2.303, de 18 de julho de 2013 para execução de ações de atenção básica à população privada de liberdade, visando à prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses e dá outras providências."

Aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um), de um lado o MUNICÍPIO DE GETULINA, com sede na Praça Bernardino de Campos, 184, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.528.842/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 18.344.976/SSP-SP, inscrito no CPF nº 086.746.178-08, residente e domiciliado na Rua Anésio Francisco Magalhães, nº 03, na cidade de Getulina, Estado de São Paulo, doravante denominado MUNICÍPIO DE GETULINA, e do outro lado a entidade assistencial sem fins lucrativos, IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GETULINA, inscrita no CNPJ sob o

nº 48.293.468/0001-48, com sede na Rua Natal Biondo Mengato, 56, na cidade de Getulina, SP, neste ato representada por seu Provedor, CARLOS ROBERTO ANTUNES, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 5.441.263/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 001.926.838-61, residente e domiciliado na Rua Vergueiro de Lorena, 501, na cidade de Getulina, estado de São Paulo, doravante denominada ENTIDADE, resolvem ADITAR o Convênio, firmado com o objetivo de execução de ações da atenção básica à população privada de liberdade, assinado em 18 de junho de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA DÉCIMA do item "DA VIGÊNCIA", do Convênio citado no preâmbulo, para prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do citado

TERMO DE CONVÊNIO, que terá sua vigência de 07 (sete) de junho de 2021 a 07 (sete) de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor e ficam ratificados todos os demais termos, cláusulas e condições do Convênio, permanecendo, inclusive os valores pactuados.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas e identificadas.

Getulina, 07 de junho de 2021.

(assinado no original)

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

(assinado no original)

CARLOS ROBERTO ANTUNES

Provedor da Irmandade da Santa Casa de Getulina

TESTEMUNHAS

(assinado no original)

Daiane Maria de Oliveira Azevedo Martins

RG nº 48.406.235-9

(assinado no Original)

Leandra Cristina Zanco Terrin

RG nº 42.015.175-4